Contrato de Locação de Salão para Festas

Contrato de Locação de Salão para Festas

Os signatários deste instrumento, de um lado, ESPAÇO MANOELLA FESTAS cpf / cnpj00.000.000/0001-00 e, de outro JORGE JUNIOR . Nacionalidade, BRASILEIRO, estado civil CASADO com rg sob o nºXXXXXXe cpf sob o nº....., domiciliado(a) e residente na Rua....., tem justo e contratado na melhor forma de direito, o seguinte, que mutuamente aceitam e outorgam, Cláusula 1ª - O(a) primeiro(a) nomeado(a), aqui chamado(a) "locador(a)", sendo proprietário(a) do imóvel localizado na, loca-o ao(a) segundo(a) contratante, aqui chamado(a) "locatário(a) ", mediante as cláusulas condições: Objeto da Locação: Salão para Festa (aniversario, casamento, etc.). Cláusula 2a - A locação se efetuará, no dia 09 de JULHO, no período das, 19:00hs às 00h00 horas, para exercer sua atividade festiva; e, no dia seguinte, o(a) "locatário(a)" compromete-se a devolução do salão, com a entrega das chaves e imóvel completamente limpo, nas condições que o encontrou. Parágrafo Único – Fica vedado o seu empréstimo total ou parcialmente, para terceiros, alheios à locação, ou para uso não **Forma** de **Pagamento** Cláusula 3a - Pelo uso do salão, o(a) locatário(a) pagara o aluguel de R\$-.....), em moeda corrente nacional, cujo valor será pago antecipadamente; deixando ainda a título de **caução**, a quantia de R\$-.....(......), para cobrir, danos eventuais, verificado com a vistoria no local. Estando em ordem o salão, a devolução da caução se procederá no 5º(quinto) dia útil, após а entrega chaves. § - único - Caso o(a) locatário(a) por qualquer circunstância não utilize o salão no dia contratado, perderá o direito aos valores pagos e contratado, considerando-se tal fato, como desistência e, ou quebra de compromisso. Do Uso **Cuidados**

Cláusula 4ª Do VALOR

Cláusula 4^a – Responderá o(a) locatário(a), no curso da locação por qualquer penalidade que incorra como intimações a pagamento de impostos de ordem pública que porventura derivarem da sua atividade.

Parágrafo Fica estabelecido ainda 10 que o(a) locatário(a) seguirá rigorosamente as Leis Municipais, como intensidade do som (lei do silêncio), horário contratado na cláusula 2a(segunda); permanência de menores; uso de bebidas; cumprindo ainda a política da boa vizinhança, não incomodando terceiros, na proximidade da locação.

Parágrafo 2º - Incidentes de qualquer natureza, decorrentes da festa (atividade), dentro ou fora do recinto, será de única e exclusiva responsabilidade do(a) locatário(a).

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 6ª. O presente serviço será remunerado pela quantia de R\$ (xxx) (valor expresso), referente aos serviços efetivamente prestados, devendo ser pago em dinheiro ou cheque, ou outra forma de pagamento em que ocorra a prévia concordância de ambas as partes.³

DO INADIMPLEMENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA MULTA

Cláusula 7ª. Em caso de inadimplemento por parte do **CONTRATANTE** quanto ao pagamento do serviço prestado, deverá incidir sobre o valor do presente instrumento, multa pecuniária de 2%, juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

Parágrafo único. Em caso de cobrança judicial, devem ser acrescidas custas processuais e 20% de honorários advocatícios.

Cláusula 8^a. No caso de não haver o cumprimento de qualquer uma das cláusulas, exceto a 6^a, do presente instrumento, a parte que não cumpriu deverá pagar uma multa de 10% do valor do contrato para a outra parte.

Da Devolução

Cláusula 9ª – O salão está sendo entregue em perfeitas condições de uso, com suas instalações; compreendendo: pintura, torneiras, aparelhos sanitários, portas, fechaduras, cadeados, completamente em ordem e, assim deverá ser entregue, na desocupação, **inclusive com a limpeza da cozinha, pateo e banheiros. O lixo deverá ser acoplado em sacos e retirado do salão**. Tudo reparado pelo locatário(a).

Parágrafo 1º - Não será permitida, propaganda ou qualquer espécie de cartaz, nas paredes, mesmo: pregada; colada; ou em **adesivos**, comprometendo a pintura.

Parágrafo 2º - Fica autorizada a locadora, ou representante, a qualquer

momento, **mesmo durante o evento**, a vistoriar o imóvel e instalações, levando do que apurar ao conhecimento do locatário(a) para os procedimentos cabíveis.

Parágrafo 3º - Em caso de não atendimento ao contratado, responderá o(a) segundo(a) contratante, pela negligência ou dano causado, **em penalidade no valor da caução, ou se superior, pelas notas e recibos que o(a) locador(a) apresentar o que desde já fica autorizado.**

Parágrafo 4º - Na demora ou entrega das chaves ao dia convencionado, responderá ainda o(a) locatário(a), pelo aluguel e demais despesas que daí derivarem pelo seu uso ou tempo de entrega, como água, luz, etc.

E, por estarem as partes, assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 3(três) vias de igual teor, juntamente, com testemunhas, na forma da lei.

Rio de Janeiro, de de 2022

Locatário(a)	
Testemunhas:	

Locadora